

Lei n.º 338/74.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, Secretora e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Fúmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná e dá outras providências.

Art.º 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, para construção de uma Unidade Sanitária na sede do Município.

Art.º 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguape, aos quinze dias do mês de maio de 1974.

Publicado Folha Notícia
em 23-05-1974

P. R. Gini
Secretário

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Agemar Pardini
Secretário

Publicado em 15-6-74
P. R. Gini
Secretário